



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA

**EMENDA ADOTADA Nº 1 PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº
8.997, DE 2017**

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre a produção de publicações em Braille no território nacional.

EMENDA Nº 01

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 68 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que "Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)", passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 68.

.....

§ 4º A produção de publicações em Braille no território nacional deve obedecer às normas do órgão nacional competente no âmbito da matéria." (NR)

Sala da Comissão, em 04 de julho de 2017.

Deputada MARA GABRILLI
Presidente